



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Edital de Pregão Presencial nº 005/2023  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.  
Processo nº 026/2023

O Município de **MESÓPOLIS - SP**, representado pelo Prefeito Municipal José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 026/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 012, de 06 de janeiro de 2023**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as posteriores alterações, a Lei Complementar 123/2006 bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada na sala de Reuniões, sito na Rua José Galice - 1785, Centro, neste Município, **no dia 04 de abril de 2023, com início às 08h15min horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2. OBJETO:

2.1 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no ramo**, destinada ao fornecimento de produtos e materiais de limpeza, embalagens, gás, água mineral e equipamento de proteção individual (EPI), para atendimento da demanda de diversos setores desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mesópolis - SP, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

3.2 Decairão do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### **4- PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da licitação, qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto.

4.2. Serão admitidas a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, bem como se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

A empresa deverá apresentar a **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso. Obs: SÚMULA Nº 50 do TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e de seus anexos.

#### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, **às 08h00min horas, do dia 04 de abril de 2023**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação.

5.3 O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto,



PREFEITURA MUNICIPAL

# MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

5.4. Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5 Casos o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Será obrigatório a apresentação de documento de identificação do representante a ser credenciado.

5.7. Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.8. As licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro declaração, em separado dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com os documentos de credenciamento e uma cópia do cartão CNPJ, para comprovação da atividade econômica (CNAE) da empresa a ser credenciada, sob pena de inabilitação.**

5.9. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada no credenciamento.

## **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes: ENVELOPE I – ARQUIVO MAGNÉTICO, ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE III – HABILITAÇÃO, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "I" – ARQUIVO MAGNÉTICO**

A Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS – SP

PREGÃO Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 026/2023

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

**ENVELOPE "II" - PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE MESÓPOLIS – SP

PREGÃO Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 026/2023

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**ENVELOPE "III" – HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE MESÓPOLIS – SP

PREGÃO Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 026/2023

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**6.2.** Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**7- DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1 A PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº II**

7.2. O envelope nº II (Proposta) deverá conter a proposta comercial. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, com a indicação de todas as especificações mínimas solicitadas (Nome Comercial/Marca, Valor Unitário, Valor Total). Será aceita proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula. As propostas que não contiverem tais informações serão desclassificadas de imediato.

7.2.1. Não serão consideradas as propostas impressas:

A - Apresentadas após a abertura dos trabalhos;

B - Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

C - Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;

D - Que não se ajustem às condições deste edital.

7.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, fretes e seguros necessária à (s) entrega (s) do objeto desta licitação.

7.2.3. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa e não poderá apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2.4. Os documentos apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a indicação do número e o destaque do item a que se referem.



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

7.2.5. A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.

7.3. A inobservância de qualquer das condições acima descritas importará na desclassificação da proposta.

7.4. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.5.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - **DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO** deste Edital.

**8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL

# MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

**8.11** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por item**.

**8.12.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente superestimados ou inexequíveis.

**8.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.14** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.15** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.16** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9- DA HABILITAÇÃO:**

9.1. **Para** habilitação deverá a empresa vencedora apresentar no envelope nº III – Documentos de Habilitação abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até às 08h30min horas do dia previsto para abertura dos envelopes.

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.1.4. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa.



PREFEITURA MUNICIPAL

# MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

9.2. Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº III, a seguinte documentação:

**9.2.1** Documentos relativos à habilitação jurídica:

**a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;**

**b) Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;**

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

E). **As** licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.

**9.2.2** Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;

b) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

**10.** Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, por profissional da Comissão de Licitações desta Prefeitura ou acompanhados de original, em exceção a documentos emitidos via internet. Estes serão conferidos pelos membros pela Comissão de Licitação.

**10.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O benefício de que trata o item “10.1” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.1”, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**10.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **11. DA GARANTIA:**

11.1 O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à CONTRATANTE ressalvado os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

12.1 O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

12.2 Só serão recebidos definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

12.3 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

12.4 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

12.5 A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

12.6 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

12.7 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

12.8 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1. Constatado** o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as



razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.4 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

#### **14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1. Tendo** a licitante manifestada motivadamente à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão a terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**14.2.** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Mesópolis/SP.

**14.5** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **15- PRAZO DE ENTREGA:**

**14.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de requisição pelo setor competente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo entre as partes em caso fortuito ou força maior.

#### **16- DO PAGAMENTO:**

**16.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto desta licitação.

16.1.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**16.1.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

16.1.3 O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

16.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## 17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Fichas: 047 – Administração; 076 Ensino Infantil; 087 – ensino Fundamental; 124 – Assistência Educacional; 145 – Urbano; 176 – Saúde, 223 – Cras.**

## 18- DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:

**18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**18.1.1 Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros;

**18.1.2 Suspensão** temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;
- b) ensejar o retardamento da realização dos serviços;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;
- h) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

§ 1º - Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

**18.1.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**18.2 - Aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.**

## 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**19.1** São de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

**19.2.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**19.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**19.4.** Fica assegurado ao Município de Mesópolis - SP o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**19.5.** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Mesópolis - SP, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito Rua José Galice - 1785 ou através do telefone (17) 3638-8700. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação.

#### **19.6. São anexos do presente Edital:**

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Pleno atendimento

ANEXO IV – Declaração de Existência de Fato Impeditivo

ANEXO V – Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Modelo de Contrato

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento de ME

**Mesópolis, 21 de março de 2023.**

**José Carlos da Silva**  
**Prefeito Municipal**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgãos requisitantes: Setor de Saúde, Administração, Serviços Urbanos e de Utilidade Pública, Educação, Setor Social e Agricultura.

### 1.0. Objeto:

Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no ramo, destinada ao fornecimento de produtos e materiais de higiene/limpeza, água, gás e outros, para atendimento da demanda de diversos setores desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2.0. Justificativa:

A aquisição de Gás faz se necessária para suprir às necessidades da copa/cozinha das unidades administrativas, em principal a cozinha piloto do município do Setor de Assistência Educacional.

A aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados e assim, com maiores conforto e segurança aos empregados e visitantes que acessam diariamente as instalações.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

### 3.0. Especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Médio em R\$	Valor Total em R\$
01	185	FARDO	Água mineral-fardo com 12 unidades 500ml	19,7600	3.655,60
02	380	CX	Água sanitária - (caixa com 12 litros) água sanitária: composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito De sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p.	48,0667	18.265,35
03	100	CAIXA	Amaciante de roupa - (caixa com 6x2 litros) (amaciante p/ uso em roupas hospitalares. Composto de cloreto de dialquil Dimetilamonio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume	55,4800	5.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

04	50	UNID	Avental de raspa 1,20mt	61,3333	3.066,67
05	50	UN	Avental vinil transparente	37,3000	1.865,00
06	135	UNID	Balde de plastico reforçado de 15 litros Balde de plastico reforçado de 15 litros (material: Polipropileno - com alça galvanizada para transporte. - medidor de litragem na parte interna. - com apoio de mão na parte inferior do balde.)	31,3300	4.229,55
07	100	CX	Band 230 ml c/400 unid.	89,0000	8,900,00
08	50	PC	Bandeja doce festa7	22,6633	1.133,17
09	100	UN	Bandeja laminada doce festa número 12	19,0000	1.900,00
10	10	UN	Bota borracha branca cano medio 36	65,9667	659,67
11	10	UNID	Bota borracha branca cano medio 38	65,9667	659,67
12	10	UN	Bota borracha branca cano medio 39	69,3000	693,00
13	10	UN	Bota borracha branca cano medio 40	69,3000	693,00
14	10	PAR	Bota de borracha branca cano longo 42	65,9667	659,67
15	50	PAR	Botina bota de segurança p/trabalho bidensidade - bota de segurança confeccionada em couro. - biqueira de polipropileno.- fechamento em elástico nas laterais.- palmilha de montagem em eva.- Solado em pubidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado Diretamente no cabedal.	76,3333	3.816,67
16	20	PAR	Botina bota de segurança p/trabalho bidensidade - bota de segurança confeccionada em couro. - biqueira de polipropileno.- fechamento em elástico nas laterais.- palmilha de montagem em eva.- Solado em pubidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado Diretamente no cabedal.	76,3333	1.526,67
17	20	PAR	Botina bota de segurança p/trabalho bidensidade com (ca)ativo número (36)	76,3333	1.526,67
18	20	PAR	Botina bota de segurança p/trabalho bidensidade - bota de segurança confeccionada em couro. - biqueira de polipropileno.- fechamento em elástico nas laterais.- palmilha de montagem em eva.- Solado em pubidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado Diretamente no cabedal.	76,3333	1.526,67
19	20	PAR	Botina bota de segurança p/trabalho bidensidade- bota de segurança confeccionada em couro. - biqueira de polipropileno.- fechamento em elástico nas laterais.- palmilha de montagem em eva.-	76,3333	1.526,67



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

			Solado em pubidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado Diretamente no cabedal.		
20	20	PAR	Botina bota de segurança p/trabalho bidensidade- - bota de segurança confeccionada em couro. - - biqueira de polipropileno.- fechamento em elástico nas laterais.- palmilha de montagem em eva.- Solado em pubidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado	76,3333	1.526,67
21	20	PAR	Botina bota de segurança p/trabalho bidensidade- - bota de segurança confeccionada em couro.- - biqueira de polipropileno.- fechamento em elástico nas laterais.- palmilha de montagem em eva.- Solado em pubidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado	76,3333	1.526,67
22	20	PAR	Botina bota de segurança p/trabalho pubisensidade- bota de segurança confeccionada em couro.- biqueira de polipropileno.- fechamento em elástico nas laterais.- palmilha de montagem em eva.- Solado em pubidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado Diretamente no cabedal.	76,3333	1.526,67
23	20	CX	Brilho alumínio caixa com 24 unidades	84,8667	1.697,33
24	40	UN	Capacete de segurança com jugular de 3 pontos	36,0000	1.440,00
25	2	UN	Carrinho multifuncional c/porta sc lixo e balde espremedor	1.116,6667	2.233,33
26	20	UNID	Carro coletor tendo capacidade de mínima de armazenar 120l ou 50 kg de lixo eixo c/rodas de borracha com 200 milímetros de diâmetro com rodas de borracha.	348,6667	6.973,33
27	60	UN	Cesto de lixo com pedal de capacidade de no minimo 100 litros	244,00	14.640,00
28	170	UNID	Cesto de lixo 10 lt (cesto de lixo, tipo balde telado, sem tampa em plastico resistente c/capacidade p/10 litros.	27,9667	4.754,33
29	80	UNID	Cesto de lixo branco 70 lts com pedal de metal	275,3333	22.026,66
30	120	PC	Cesto de lixo grande de inox c/tampa regulável	173,0000	20.760,00
31	10	UN	Cinto de segurança modelo paraquedista com talabarte duplo	355,6600	3.556,60
32	20	UNID	Cloro-balde de 20 litros	393,0000	7.860,00
33	150	UNID	Coador de pano (grande)filtro de café industrial em flanela 100% algodão tamanho industrial extra grande ,com 15 cm de	6,6633	999,49



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

			Diâmetro e 22 cm de profundidade, cabo isolado		
34	55	CX	Coador de papel grande nº103 (filtro de papel utilizado p/ coar café. O produto deverá ser de primeira qualidade. Embalagem c/ 30 Unidade)	5,5633	305,98
35	1.200	UN	Colher de plástico sobremesa: produto descartavel, colher plástica sobremesa com embalagem de 50 unidades - dimensão aprox. 24 x 8 x15cm. Peso aprox. Do produto 0,122 kg	5,5633	6.675,96
36	1.200	PCT	Colher de sobremesa c/50unid	6,2900	7.548,00
37	100	UNID	Colher refeição c/100unid	29,2633	2,926,33
38	250	FRA	Condicionador de cabelo infantil (frasco 400 ml)	17,5633	4.390,83
39	1.000	PCT	Copo isopor 180ml c/20	14,9000	14.900,00
40	300	CX	Copos p/ água 180 ml desc. - 25 pct c/ 100 unid. copo descartavel p/ agua, em poliestireno branco ou translucido capacidade de 180ml. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a nbr 14865 enbr 13230 da abnt.	148,1833	44.454,99
41	220	CX	Copos p/ café 50 ml desc. 50 pct c/ 100 unid. (Copo descartavel p/ café em poliestireno branco ou translucido capacidade de 50ml. Informe fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os Dados de identificação, procedência e quantidade em Conformidade c/ a nbr 14865 enbr 13230 da abnt.	157,4667	34.642,67
42	150	UNID	CREME DENTAL INFANTIL (TUBO 50 GRAMAS) - Indicado para crianças, o Creme Dental com flúor ativo que fortalece o esmalte dos dentes e aumenta a proteção contra cáries.	6,4967	974,51
43	360	CX	Desinfetante - (caixa com 6x2 litros)(desinfetante p/ desinfecção e aromatização de ambientes insetos de partículas insolúveis ou Material precitados. Conteúdo externamente prazo de Validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência p/ não reutilizar da embalagem,	46,9800	3.758,40



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

			precauções, conduta em caso de acidente. Cx6x2 lts nos perfumes c/bactericida).		
44	260	CX	Desinfetante -caixa 24x500 ml	105,9867	27.556,54
45	265	UNID	Desodorizador de ar - (360 ml.) Desodorizador, essência lavanda apresentação aerossol ,aplicação aromatizador ambiental embalagem c/ 360ml.	14,2633	3.779,77
46	320	CX	Detergente neutro – (caixa com 24x500 ml)detergente líquido biodegradável c/excelente ação desengordurante, neutro ,embalagem plástica de 500ml,cx com 24 unidades c/bico regulador p/ uso econômico ,conteúdo ,identificação ,marca do fabricante ,data de fabricação lote, prazo de validade e peso líquido.	66,3333	21.226,65
47	450	UNID	Difusor de ambientes de no minimo 250ml de sabores diversos aromatizador.	20,9333	9.419,98
48	100	UNID	Dispender para papel toalha branco 2 dobras	62,7000	6.270,00
49	110	UN	Escova de lavar roupa (ideal para uso em lavanderias, banheiro, jardins, Formato : oval, composição, madeira com cerdas de nylon.	5,9000	649,00
50	200	UN	Escova dental infantil (macia)	8,9000	1.780,00
51	274	FDO	Esponja de lã de aço fardo com 14 pct x 08 uni c/ 60 g.	44,5867	12.216,75
52	500	PCT	Esponja dupla face c/3 Unid	4,5500	2.275,00
53	1.280	UN	Esponja espuma para lavar louças (esponja dupla face), remove e sujeira de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios. Não indicada para remoção de sujeiras em materiais frágeis , medida 75x11 mm, com verde e amarela.	1,8133	2.321,02
54	500	PCT	Faca descartavel de refeição reforçada pacote com 50 unid.	9,2333	4,616,65
55	400	ROLO	Filme plastico (rolo 28x30 metros)	7,5967	3.038,68
56	100	ROLO	Filme pvc 28x100 mt	22,9667	2.296,67
57	550	UNID	Flanela 28x38 (100% algodão)flanela 100% algodão, ideal para polimento de moveis, vidros e limpeza em geral.	4,2333	2.328,31
58	200	MASSO	Fosforo-curto-(fosforo-curto, fino, feito de madeira e geralmente fosforo vermelho ,embalagem contem 10 caixas c/40 palitos cada.	4,2633	852,66
59	250	PCT	Fralda descartavel pct 80 unid. tamanho g	104,9967	26.249,17
60	1.500	PCT	Garfo de sobremesa transparente pacote com 50 unid.	7,0000	10.500,00
61	500	PCT	Garfo descartavel de refeição reforçado pacote com 50 unid.	10,2667	5.166,35



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

62	90	UN	Gas de cozinha p13	124,9667	11.247,00
63	170	UN	Gas de cozinha p45	500,0000	85.000,00
64	200	PCT	Guardanapo 18 x 22 c/50 unid.	35,3667	7.073,34
65	660	PCT	Guardanapo branco 20x20cm - pct c/ 50	2,7300	1.801,80
66	200	PCT	Lenço umedecido dimensões 19,5 cm x 11,5cm	15,0000	3.000,00
67	100	UN	Limpa alumínio 500ml (embalagem de 500 ml)	3,6967	369,67
68	400	CX	Limpa alumínio 500ml cx/24	83,9200	33.568,00
69	200	UN	Limpa forno 250ml	18,4300	3.686,00
70	100	UN	Limpa vidro (limpa vidro ,c/ álcool, embalagem de 500ml utilit./ limpeza de vidros, vitrines, telas de televisor .etc.	13,6633	1.366,33
71	200	CX	Limpador limp. Diversas floral(cx.c/12x500 ml	46,6300	9.326,00
72	230	CX	Limpador limp. Diversas multiuso(caixa 12x500 ml)(multiuso, limpador de uso geral, utilizado p/ limpeza de cozinha, banheiros, pisos, azulejos ,esmaltados ,fogões ,pias removedor de poeira, e demais superfícies laváveis, embalagens resistente de 12x500ml)	72,2933	16.627,45
73	50	UN	Lixeira com pedal de 15 litros	47,1967	2.359,83
74	30	UN	Lixeira plástica com pedal em aço 100 litros branca	281,6667	8.450,00
75	20	UN	Lixo de 100 litros com pedal	255,0000	5.100,00
76	10	UNI	Lm ativado 50l	303,3333	3.033,33
77	130	UNID	Lustra moveis embalagem 200 ml	6,8967	8.965,71
78	400	UN	Luva de malha / par	28,5000	11.400,00
79	200	CX	Luva de vinil c/100 medio	26,3333	5.266,66
80	50	CX	Luva de vinil tamanho p cx/ com 100	44,0000	2.200,00
81	50	CX	Luva nitrílica m c/100	52,3333	2.616,66
82	50	CX	Luva nitrilica s/pó cx c/100 unid (g)descart	51,3333	2.566,66
83	30	CX	Luva nitrilica s/po cx c/100 unid (p)descat	52,3333	1.569,99
84	50	PAR	Luva raspa palma reforçada ,com punho 20cm	26,6667	1.333,35
85	100	PAR	Luva vaqueta punho raspa cano longo 20cm c/ reforço	32,3333	3.233,33
86	150	CX	Luva vinil cx 100 tamanho g	49,6667	7.450,01
87	100	PAR	Luvras de borracha nitrílica verde forrada g (par)	25,6667	2.566,67
88	320	PAR	Luvras de latex para limpeza (tamanho g) (luva látex multiuso forrada amarela, luvas em latex resistente, palma antiderrapante, c/acabamento nas bordas, na cor amarela	8,6000	2.752,00
89	500	UN	Luvras de malha pigmentada / par	11,6633	5.831,65
90	50	UN	Luvras térmicas	18,0000	900,00
91	100	PAR	Luvras vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa	28,0000	2.800,00
92	50	UNID	Mascara respiratoria c/válvula	42,3333	2.116,66
93	100	UNID	Óculos de proteção transparente com haste	11,9267	1.192,67



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

			ajustável e lentes ante embaçante		
94	100	UN	Pá com cabo de no mínimo 1,50 m de plástico	18,3000	1.830,00
95	100	UN	Pá de lixo com cabo de no mínimo 1,20 m de ferro	22,1000	2.210,00
96	150	UNID	Pá de lixo com cabo de no mínimo 1,20m de plástico	21,8333	3.274,99
97	100	UNID	PALITO ALGODAO DOCE DE NO MINÍMO 40CM EMBALAGEM COM 100	35,7333	3.573,33
98	10	PCT	Palito de sorvete comum c/1000 unid	16,7033	167,03
99	300	UN	Pano microfibras 30x30	9,9667	2.990,01
100	300	ROL	Pano multiuso 28x40cm - rolo 240m (600 panos)	186,667	56.000,01
101	220	UN	Papel alumínio (45cmx7,50 metros)folha de alumínio, cada pacote deve conter um rolo de 45cmx7,5m.utilizado p uso doméstico, deve ser resistente e primeira qualidade.	9,0300	1.986,60
102	260	FDO	Papel higiênico folha dupla neutro- fdo com 64 unidades /rolo 30m (papel higiênico, celulose virgem,100 % fibras naturais ,gofrado, picotado, branco folha dupla, macio, neutro ,embalagem c/4 rolos medindo 30m x 10cm).	128,3467	33.370,14
103	180	PCT	Papel toalha para cozinha 19x22cm folha dupla paco	7,1667	1,290,00
104	30	UNID	Perneira couro canavieira c/tala tecnil	10,6300	3.189,00
105	170	PC	Pilha media pct 2unid aa (alcalina)	11,9633	2.033,76
106	170	PC	Pilha palito pct 2unid AAA (alcalina)	11,9633	2.033,76
107	1.000	PCT	Pote descartavel redondo com tapa de no minimo 180 ml pacote com 50	30,3000	30.300,00
108	1.500	UN	Prato de sobremesa descartável, 15 cm, pacote com 10 unidades	2,8633	4.294,95
109	500	PCT	Prato desc. 21 raso/ pacote com 10 un	5,6667	2.833,35
110	120	DZ	Prendedor de roupas de madeira(dúzia)	5,6667	680,04
111	30	LT	Pretinho para pneus galão de 5l	61,6667	1.850,00
112	100	UNI	Protetor auricular cenourinha/espuma com cordão ,15 db com ca ativo.	14,3333	1.433,33
113	100	PCT	Protetor auricular de silicone com cordão-17 db	8,8700	887,00
114	24	UNI	Protetor auricular tipo fone 21db ,com ca ativo	12,4633	299,1192
115	185	UN	Rodo de madeira 40cm com borracha dupla eva e cabo de madeira e suporte parafusado para segurar o cabo.	12,4633	2.305,71
116	190	UN	Rodo de madeira 60 cm) Rodo de madeira com cabo de madeira plastificado Rodo duplo, cabo revestido de plastico, tamanho do rodo: 60cm ,tamanho do cabo :1,50m e suporte parafusado segurando o cabo.	33,1300	6.294,70
117	30	UNI	Rodo esfregao lava ônibus c/cabo 28mm/ 1,5 mts	50,4667	1.514,00
118	30	UNI	Rodo esfregao lava onibus c/cabo de 22mm 2 mts	16,2633	487,89



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

119	140	PCT	Sabão em barra - (pacotes c/ 5 unidades) (sabao em barra glicerinado, composição, sabao base ,agua ,corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante ,tensoativo amniótico, embalagem com 5 unid de 200 gramas cada.	16,2633	2.276,86
120	165	CAIXA	Sabão em pó – (caixa com 18x0,800 gramas)(sabao em pó de primeira linha azul, c/aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em agua sem formar agragados de difícil dissolução , biodegravel emb c/18x0,800 gramas)	257,2733	42.450,09
121	310	PCT	Sabonete infantil com hidratante de no mínimo 85 gramas	29,2933	9.080,92
122	70	GALAO	Sabonete líquido de no mínimo 5 litros , com	42,3000	2.961,00
123	880	UNID	Saco alvejado xadrez 100% algodão 39cm x 60 cm, descrição: Dimensões do produto;39cm x 60 cm Coloração do produto :azul com detalhes brancos, quantidade por embalagem: 1 pano ,validade: indeterminada	6,1967	5.453,09
124	230	PCT	Saco de cesta básica 60x90 com 100 unidades	68,2667	15.701,34
125	220	PCT	Saco de lixo branco de 100 litros c/ 100 unidades p6	76,3333	16.793,32
126	150	PCT	Saco de lixo branco de 20 litros pct 100 unidades p6	53,6667	8.050,00
127	230	PCT	Saco de lixo branco de 60 litros pacote com 100 p6	64,9667	14.942,34
128	230	FDO	Saco de lixo preto de 150 l / fardo com p6	108,6333	24.985,65
129	440	FDO	Saco de lixo preto 100 litros c/100 unid p6	101,6667	44.733,34
130	850	FDO	Saco de lixo preto de 200 litros p6 fardo c/100	120,9667	102.821,69
131	140	PCT	Saco de papel branco 3kg c/500unid	83,3000	11.662,00
132	60	PC	Saco de papel branco em bnem h-1 c/500	43,8000	2.628,00
133	100	UN	Saco de pipoca branco n-2 c/500	27,3000	2.730,00
134	280	UN	Saco lanche 15x20c/100un	37,9667	10.630,67
135	300	SC	Saco lanche 20x15 c/100unid	44,9333	13.479,99
136	500	UN	Saco lanche 22x16 c/100 un o pacote	46,3000	23.150,00
137	210	KG	Saco lanche 23x17 kilo	45,3333	9.519,99
138	170	KG	Saco lanche 24x18 kilo	40,6333	6.907,66
139	100	PCT	Saco lixo branco 40lt c/100unid	46,6333	4.663,33
140	300	FD	Saco mn pipoca 2 c/ 500 kb amendoim	23,8000	7.140,00
141	300	FD	Saco mn pipoca 3c/500- kb	33,0000	9.900,00
142	30	PCT	Saco papel branco 1/2 fasapel c/500	58,3333	1.749,99
143	100	PC	Saco papel branco emb 1/2 kg c/ 500	48,3000	4.830,00
144	100	PC	Saco papel branco emb.h-2 c/500	43,6333	4.363,33
145	50	UN	Saco papel branco embalagem 1 kg c/500	54,2333	2.711,66
146	490	PCT	Saco para cesta básica 60x90 pacote com 100	35,9633	17.622,01



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

ADM 2021-2024

147	1.000	PCT	Saco para lixo (10/30 lts) p6	19,5000	19.500,00
148	1.000	PCT	Saco para lixo (10/60 lts) p6	26,2000	26.200,00
149	100	PCT	Saco para lixo branco leitoso hospitalar de 60 litros pacote com 100	77,6000	7.760,00
150	150	PCT	Saco para lixo preto 150litros p6 c/100 unidades	109,9667	1.645,00
151	160	KG	Saco plastico 15 x 30 kg	36,6333	5.861,32
152	80	KG	Saco plástico 35x45 kg	36,2333	2.898,66
153	10	KG	Saco plastico 50x80x0,6	35,9667	359,67
154	20	KG	Saco plástico 60x90 0.06	41,6333	832,66
155	40	PCT	Saco plastico leitoso 22x16 c/100	92,6333	3.705,33
156	50	PCT	Sacola 24x34 com 1000	53,0000	2.650,00
157	200	UN	Saponáceo cremoso 250ml clássico	7,7300	1.546,00
158	1.050	UNID	Saquinho para lanche g c/100	26,1333	27.439,96
159	200	UN	Shampoo infantil (frasco com 400 ml)	14,1300	2.826,00
160	20	UN	Shampoo automotivo com cera galão de 200 litros	246,3333	4.926,67
161	3	TAMBOR	Solupam concentrado tambor de 200	1.276,6667	3.830,00
162	100	UNID	Talco infantil (200 gramas)	18,5633	1.856,33
163	20	PCT	Touca descartavel (pacote de 100 unid)	22,3000	446,00
164	1070	UNID	Vassoura caipira com cabo de 1,50 com no mínimo 03 marriu	35,9333	38.448,63
165	310	UN	Vassoura nylon 30cm cabo de madeira plastificado 1,20m	11,7333	3.637,32
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>1.424.465,52</b>

#### 4.0 Execução do Objeto

4.1. Será encaminhada a solicitação prévia dos quantitativos por unidade da administração para que a proponente possa emitir os recibos de entrega;

4.2. A proponente deverá emitir 03 (três) vias de recibos para realização das entregas, de acordo com os quantitativos constantes na distribuição de cada unidade.

4.3. As quantidades constantes neste termo de referência são estimativas de consumo para 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4.4. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades relacionadas neste Termo de Referência.

4.5. Poderá haver alterações ou inclusões nos locais de entrega às quais serão comunicadas com antecedência pela contratante dentro dos limites do Município de Mesópolis/SP.

4.6. A proponente deverá transportar os produtos em transporte adequado e em condições específicas exigidas para cada tipo de produto;

4.7. As entregas serão parceladas, conforme a solicitação informando à detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL

# MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

4.8. Os produtos deverão ser postos e descarregados na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características, nos locais determinados por este termo de referência.

4.9. Não serão recebidos produtos, cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

4.10. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.

4.11. As marcas dos produtos cotados não deverão ser substituídas no decorrer do contrato, mas se caso houver a necessidade, deverá ser feita com a solicitação prévia ao Departamento de Compras, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes.

4.12. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preços deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.13. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação.

4.14. As guias de remessa deverão constar a marca do produto que está sendo entregue a unidade e após a conferência o fiscal validará a nota fiscal.

4.15. Caberá à contratada encaminhar cópia da nota fiscal assinada pelo recebedor dos produtos ou cópia da nota fiscal juntamente com recibo assinado pelo recebedor dos produtos no local para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhar a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.

4.16. Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

4.17. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

## **5.0. Locais e prazos de Entrega:**

### **5.0.1. LOCAL DE ENTREGA:**

5.0.2. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

5.0.3. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00min às 11h00min das 14h00min às 16h00min, no Almoxarifado da Prefeitura de Mesópolis, de acordo com a sua demanda: Rua Direitos Humanos, Centro, CEP: 15.748-000.



#### 5.0.4. PRAZOS:

Prazo de entrega: em até 04 (três) dias úteis contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mesópolis de forma fracionada e de acordo com a demanda.

5.1. O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável que informara à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega, até 04 (quatro) dias úteis de antecedência de cada entrega.

5.2. Os fornecimentos serão iniciados pela detentora somente após o recebimento da nota de empenho.

#### 6.0. Prazo de Vigência:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993, com fornecimento imediato.

#### 7.0. Principais Obrigações da Contratada:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2. Manter os preços sem alteração;

7.3. Custear as despesas com entrega de mercadorias;

7.4. Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;

7.5. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação.

7.6. Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado pelo recebedor para o Fiscal de Contrato.

7.7. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01(um) para a Secretaria, 01(um) para a Empresa e 01(um) para a Unidade com assinatura e data de recebimento pela merendeira, coordenadora ou diretora da Unidade.

7.8 As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação item 5.0.3.

7.9 A proponente deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para o tipo de produto, conforme legislação vigente.

7.10. Os produtos deverão ser postos e descarregados, em local determinado pela secretaria requisitante.

7.12. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s), no prazo de 02 (dois) dias.

7.13. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na legislação vigente.

**7.14.** Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação.

**7.15.** Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados no Edital.

**7.16.** Os produtos entregues serão auditados (analisados) periodicamente pela fiscalização, que realizará a avaliação, emitindo relatório de aceitação ou rejeição deste.

**7.17.** Caberá à contratada encaminhar cópia da nota fiscal assinada pelo recebedor dos produtos ou cópia da nota fiscal juntamente com recibo assinado pelo recebedor dos produtos no local para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhar a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento.

**7.18.** Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

**7.19.** Caberá à contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

## **8.0. Principais Obrigações do Contratante:**

**8.1.** Indicar fiscal de contrato;

**8.2.** Respeitar o prazo de pagamento;

**8.3.** Realizar a Conferência das mercadorias no ato do recebimento;

**8.4.** Encaminhar Nota de empenho para empresa;

**8.5.** Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.

## **9.0. Da forma de pagamento:**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio da Tesouraria, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos;

**9.2.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

**9.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)



ADM 2021-2024

- 9.4.** O pagamento se dará por transferência bancária, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco;
- 9.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidade solicitada via Nota de Empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato.

Mesópolis, 03 de janeiro de 2023.

**MARIO HENRIQUE FERNANDES BERINGUE**  
**Encarregado dos Serviços de Limpeza Públicas.**



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Mesópolis/SP, no Pregão Presencial nº 005/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)



ADM 2021-2024

## ANEXO III

### “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS – SP.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº. 005/2023.

Processo nº. 026/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)



ADM 2021-2024

## ANEXO IV

### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS – SP.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº. 005/2023.

Processo nº. 026/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)



ADM 2021-2024

## ANEXO V

### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO”

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS – SP.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº. 005/2023.

Processo nº. 026/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (Endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. Do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### TERMO DE CONTRATO Nº. 0XX/2023

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023**

**Pregão Presencial Nº. 005/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS  
RUA JOSÉ GALICE – 1785 – CENTRO – MESÓPOLIS – SP.**

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três (2023) comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS-SP**, inscrita no CNPJ/MF 65.712.069/0001-93, situado na Rua José Galice, nº 1785, Centro, na cidade de Mesópolis - SP, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXX**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº. 005/2023, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, subsidiariamente, na lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente procedimento o **Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no ramo**, destinada ao fornecimento de produtos e materiais de limpeza, embalagens, gás, água mineral e equipamento de proteção individual (EPI), para atendimento da demanda de diversos setores desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor competente, que informará as quantidades e os pedidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....), correspondente aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

TABELA ITENS:

XXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do equipamento solicitado, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Mesópolis.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá (ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de até 48 (quarenta e oito) dias úteis a contar do recebimento da requisição do setor responsável, sendo a entrega efetuada na sede do almoxarifado da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 005/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer o (s) equipamento (s) nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.



6.2. Fazer a entrega dos produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3. Substituir o (s) equipamento (s) que apresente (m) irregularidade (s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o (s) equipamento, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados;
- b) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2023, durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 005/2023, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

10.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte



interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

11.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

- I). Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b). Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c). Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d). Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

11.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

11.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

11.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

11.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Fichas:** **047** – Administração; **076** Ensino Infantil; **087** – ensino Fundamental; **124** – Assistência Educacional; **145** – Urbano; **176** – Saúde, **223** – Cras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DA REVISÃO:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial nº 005/2023, Processo Administrativo nº 026/2023 de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro do preço, sem aplicação de penalidade;

13.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

13.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

13.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

13.11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações ocorridas nos preços praticados pela Ata, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada através de (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante ou outro equivalente) que demonstre que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado na Ata. Os referidos meios de comprovação serão alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13.13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ficando condicionado a atender as solicitações dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrados, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro desta Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Mesópolis, xx de xxxxxx de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

**MESÓPOLIS**

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93



ADM 2021-2024

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: [gabinete@mesopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@mesopolis.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste  
ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é  
\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos  
do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de  
2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar  
do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no  
Pregão Presencial nº 005/2023, realizado na Prefeitura Municipal de Mesópolis.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal